



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 42/2025

“Autoriza a desafetação de área institucional e de uso comum do povo e sua afetação para fins de interesse social, destinada à construção de unidades habitacionais de interesse social, no Loteamento Jardim Aeroporto I, e dá outras providências.”.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Verde de Mato Grosso autorizado a proceder à desafetação da área institucional e de uso comum do povo, remanescente do Loteamento Jardim Aeroporto I, objeto da Matrícula nº 17.137 do Serviço Registral Imobiliário, com área total de 6.539,40 m² (seis mil, quinhentos e trinta e nove metros quadrados e quarenta décimos quadrados), localizada na esquina com a Travessa W-4, neste Município.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 02 de Outubro de 2025

Réus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

Art. 2o A desafetação de que trata o Art. 1o tem como finalidade a reclassificação da área para bem dominical, permitindo sua posterior afetação para fins de interesse social, especificamente para a construção de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito de programas habitacionais desenvolvidos ou apoiados pelo Município de Rio Verde de Mato Grosso.

Art. 3o A afetação da área desafetada para a construção de unidades habitacionais de interesse social visa atender à demanda por moradia digna para famílias de baixa renda, em conformidade com a função social da propriedade e da cidade, e com os princípios da política urbana estabelecidos na Constituição Federal e no Estatuto da Cidade.

Réus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO

AUTORIA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Esta comissão, reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, para analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei do Executivo.

Esse Relator após analisar o Projeto acima mencionado e o Parecer Jurídico desta Casa de Leis, verificou que é de acordo a sua aprovação, pois o mesmo foi elaborado obedecendo os parâmetros legais. Justificamos também, que o mesmo visa atender à demanda por moradia digna para famílias de baixa renda.

Sendo assim, apresenta Parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2025.

Nivaldo Henrique Pereira de Almeida
Presidente
Vanilda Lopes dos Santos
Membro

Carlos da Rocha Pontes
Relator





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 02/10/2025 12:30

Prazo: 07/10/2025

Comissão: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Status do parecer: Em aberto

